



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 688, terça-feira, 02 de maio de 2017

### LEI Nº 8.382, de 2 de maio de 2017.

#### **Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Moradores da Comunidade Rural Willebaldo de Oliveira.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública a "Associação de Moradores da Comunidade Rural Willebaldo de Oliveira", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.368.271/0001-08, com sede provisória na Estrada Rural Willebaldo de Oliveira, poste 08, lote 09, lateral da Estrada Cubatão Grande, no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Nelson Henrique Coelho**

Prefeito em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Henrique Coelho, Prefeito em Exercício**, em 02/05/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0734979** e o código CRC **63E4E45F**.

---

**DECRETO N° 28.879, de 2 de maio de 2017.**

**Redistribui servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 01 de maio de 2017, para o quadro de pessoal da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, o servidor abaixo mencionado, de provimento efetivo, atualmente lotado no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- Camila Frutuoso, matrícula nº 603, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nelson Henrique Coelho

Prefeito, em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Henrique Coelho, Prefeito em Exercício**, em 02/05/2017, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737326** e o código CRC **F85B28C6**.

---

**Redistribui Servidora.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Giovana Guedes de Bassi, Fisioterapeuta, matrícula 45.962, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

Nelson Henrique Coelho

Prefeito, em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Henrique Coelho, Prefeito em Exercício**, em 02/05/2017, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737313** e o código CRC **B49F8E4F**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.ARE**

**PORTARIA Nº 47/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013:

Considerando o **Convênio nº 2016TR2007**, cujo conveniente é a Prefeitura Municipal de Joinville, CNPJ n.º 83.169.623/0001-10;

Considerando que a Secretaria de Administração e Planejamento é a titular da rubrica orçamentária que atende ao convênio em questão;

Considerando o disposto no inciso III, do art. 2.º da Instrução Normativa 04/2016, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016, que estabelece a competência da Secretaria de Administração para processar as licitações de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Joinville, com exceção da Secretaria da Saúde;

Resolve,

**Art.1º** Delegar à Secretaria Municipal da Saúde, através de sua autoridade competente, a competência para o processamento do processo licitatório, relacionado ao processo de requisição de compra abaixo indicado até a sua homologação, sob a sua exclusiva responsabilidade.

N.º SEI	Objeto
1700066193	Aquisição de 4 (quatro) <b>ambulâncias Tipo B</b> para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville em especial as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme convênio nº 2016TR2007.

**Art.2º** Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento assinar juntamente com a Secretaria da Saúde o Termo de Contrato e a nota de empenho na condição de ordenadora de despesa.

**Art.3º** Caberá a Secretaria de Saúde assinar o Termo de Contrato na condição de gestora, devendo responsabilizar-se pelo recebimento e fiscalização das obrigações pactuadas, designando comissão de fiscalização nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 4.º** Esta Portaria não dispensa a observância do art. 54 da Instrução Normativa n.º 04/2016, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730569** e o código CRC **6CCB53B6**.

---

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**

### **PORTARIA Nº 043/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 181/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

I - Departamento Municipal de Trânsito :

- a) Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- b) Patrícia Negherbon, matrícula 751
- c) Simone Hasselman, matrícula 406

II - Secretaria da Fazenda:

- a) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329
- b) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799

III - Procuradoria Geral do Município:

- a) Clara dos Santos Fraga, matrícula 41518
- b) Emerson Pires Machado, matrícula 23453

IV - Secretaria de Comunicação:

- a) Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36459
- b) Fatima Rosemar de Oliveira, matrícula 26912

## V - Subprefeitura Leste:

- a) Kariny Calazans da Costa, matrícula 44051
- b) Márcia Pöper Valença da Silva, matrícula 20076

## VI - Secretaria de Assistência Social:

- a) Julio Cesar Schineder, matrícula 13523
- b) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula 43945

## VII - Subprefeitura Sul:

- a) Miria Luckfett, matrícula 31057
- b) Simone Fernandes Dias Bernardes, matrícula 27972
- c) Karla Fernanda Delmonego, matrícula 27972
- d) Aparecida R. Caetano, matrícula 19890

## VIII - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Andreia Severino Winter, matrícula 23307
- b) Stylianos Miguel Nikiforos Mylonas, matrícula 28107

## IX - Subprefeitura Oeste:

- a) Gilson de Souza Batista, matrícula 63410
- b) Marilene Dumke, matrícula 57024

## X - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Albertina Pellens, matrícula 38242
- b) Daniela Cristina Martins Henschel, 36382

## XI - Secretaria do Meio Ambiente:

- a) Daniela Antoniely Gelinski Sampaio, matrícula 46315
- b) Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055

## XII - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Antonio Batista, matrícula 25625
- b) Suzana Silva Bachio, matrícula 40716

## XIII - Secretaria de Habitação:

a) Marcos Alexandre Sedrez, matrícula 43313

b) Silvane Tambosi, matrícula 23407

XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) Franciane Moreno, matrícula 37303

b) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44263

XV - Subprefeitura Centro-Norte:

a) Manoel Duarte Filho, matrícula nº 5238;

b) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula nº 30372;

XVI - Subprefeitura Nordeste:

a) Valdemir Luiz Schulze, matrícula nº 34691;

b) Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38285;

XVII - Secretaria de Governo:

a) Jeferson Saade Damasio, matrícula nº 31174;

b) Daniela Mezalira, matrícula nº 29370;

c) Wagner Machado, matrícula nº 44089;

d) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23842;

XVIII - Subprefeitura Sudoeste:

a) Maria de Lourdes Pereira, matrícula nº 24080;

b) Dione Rebello- Matrícula nº 21569;

XIX - Subprefeitura Sudeste:

a) Rafael Nilsen Fortes, matrícula nº 45948;

b) Roney Rogério Bruhmuller, matrícula nº 44231;

XX - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba:

a) Antônio Castano Moraes, matrícula nº 44146;

b) Claudemir Damas, matrícula nº 42509;

XXI - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407

b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23722

c) Richard Klymyszyn, matrícula nº 48316

Art. 2º - Caberá aos subfiscais:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a Portaria publicada em 01/10/2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 305.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2017, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663416** e o código CRC **73A4C009**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 078/2017 - DETRANS**

**Institui Comissão Fiscalização - Dispensa nº 017/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Arteinflável Indústria, Comércio e Locação de Produtos Infláveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 11.570.950/0001-78**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma tenda inflável a ser utilizada na Escola Pública de Trânsito – EPTRAN, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

#### **Fiscais Efetivos:**

- Ana Maria Dias da Costa, matrícula 681
- Douglas Macali Souza, matrícula 516
- Maísa Gabriela Fidelis da Silva, matrícula 514

#### **Fiscais Suplentes:**

- Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475
- Thais Regina Kohler, matrícula 735

**Art. 2º** – Aos fiscais compete: I – esclarecer dúvidas que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado; V – verificar o cumprimento das disposições e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o ato licitatório; IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência ao ato licitatório; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de abril de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718851** e o código CRC **4435509D**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP Nº 079/2017 - DETRANS**

#### **Institui Comissão para Fiscalização - Dispensa nº 018/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Dona Zeny Doces e Salgados Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 04.232.326/0001-03**, cujo objeto é a contratação de empresa que realize o fornecimento de coffee break para as ações de educação para o trânsito realizadas pela Escola Pública de Trânsito – EPTRAN, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

**Fiscais Efetivos:**

- Ana Maria Dias da Costa, matrícula 681
- Douglas Macali Souza, matrícula 516
- Maísa Gabriela Fidelis da Silva, matrícula 514

**Fiscais Suplentes:**

- Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475
- Thais Regina Kohler, matrícula 735

**Art. 2º** – Aos fiscais compete: I – esclarecer dúvidas que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado; V – verificar o cumprimento das disposições e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o ato licitatório; IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência ao ato licitatório; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de abril de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718872** e o código CRC **024F7E98**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 206/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 36/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Gean Carlos Kühlkamp, matrícula 17886, Fiscal Sanitarista, lotado na Secretaria da Saúde, por suposto recebimento indevido de valores nas folhas de pagamento, referente ao período de maio/2011 a setembro/2016, relativo a progressão salarial.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: artigo 155, inciso II, da LC 266/08, podendo ser responsabilizado pelo artigo 160, parágrafo primeiro, da mesma Lei.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 18 de abril de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729472** e o código CRC **4942B6D8**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 217/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em

conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DE OLIVEIRA DIAS, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e SILVANA PEIXER, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 37/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor André Augusto Casagrande, matrícula 73966, Médico Plantonista – Ortopedista de Quadril, lotado no Hospital Municipal São José, por supostamente negar-se a realizar cirurgia pelo SUS e sugerindo que a paciente realizasse o procedimento com ele de forma particular, conforme fatos relatados no ofício n. 04/2017-GAB5-FPS, do Ministério Público Federal.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, art. 156, incisos V e VII e art. 172, inciso XII, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de abril de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729845** e o código CRC **C219AACB**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 221/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando a necessidade de apurar novo fato, conforme constatações da Comissão Processante, resolve:

Aditar a Portaria nº 11/2017, de 11 de janeiro de 2017, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Claudinei João Antunes, matrícula 38.180, Cozinheiro, lotado no Cei Namir Alfredo Zattar, Secretaria de Educação, por supostamente manter condutas inadequadas no local de trabalho, promover manifestação de despreço, fazer ameaças verbais e constranger os colegas de trabalho, contribuindo para a não manutenção da harmonia no ambiente de trabalho, para que **apure igualmente** o fato do servidor estar em Licença para Tratamento de Saúde, na Prefeitura Municipal

de Joinville, mas realizar atividades que supostamente possam interferir ou retardar a sua recuperação, bem como a convalidação dos atos já praticados.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 122, art. 155, incisos I, II, VIII e X e art. 156, inciso VI e art. 172, incisos IV e V, da LC 266/08, bem como o art. 11, inciso I, da Lei 8429/92.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 25 de abril de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729862** e o código CRC **18AB1BA4**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 67 / 2017 /SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 157/2016 - empresa Flora Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, nas esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitanis dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville, conforme anexo IV do edital, na forma do Edital de Tomada de Preço nº 280/2015, designada pela Portaria nº 52/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0278627 e alterada pela Portaria nº 01/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0598245, ficando assim constituída:

**Fiscais**

Silvia Reolon - Matrícula 35431 - SEINFRA;

Adriano Stimamiglio - Matrícula 46771 - SEMA;

Mariah Siebert Zipf - Matrícula 46518 - SEINFRA;

Jorge Luís Araújo de Campos - Matrícula 37613 - SEPUD.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732017** e o código CRC **0D3DB28F**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 52/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor Comissão de Seleção de Habilitação das Instituições referente ao Edital 01/2017/SE - Chamamento Público Municipal, para o recebimento de documentação de instituições educacionais privadas com fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Contrato para atendimento de 1.360 (um mil, trezentas e sessenta) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil.

- I - Pricila Piske Schroeder, como Presidente da Comissão;
- II - Monica Regina Correa, como membro da Comissão;
- III - Makelly Ussinger, como membro da Comissão;
- IV - Andrea Cristina Leitholdt, como membro suplente da Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735328** e o código CRC **16648F0E**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 50/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017, Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 037/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Meru Viagens Eirelli – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma de Pregão Presencial N° 168/2014:

- I – Camila Pauli Antes – Coordenador, matrícula 48.074;
- II – Jucimara Eccher – Coordenador, matrícula 48.570;
- III – André da Silva Barros - Coordenador , matrícula 46.249.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

- a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;
- b – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;
- c - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- d- esclarecer dúvidas e orientar os Subfiscais quanto a plena execução do contrato;
- e - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos Subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;
- g - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa SEI N° 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;
- h - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- i - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- j – solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- l - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores:

- I - Rossana da Silva Cunha - Secretária Executiva, matrícula 39.303;
- II - Jamile Jeremias de Oliveira - Secretária Executiva, matrícula 38.576.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

- a – conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;
- b – ser responsável pela solicitação de passagens através de Memorando, bem como pela confirmação de uso das mesmas;

c – informar a necessidade de compra de passagens aéreas ou terrestres com 30 dias de antecedência da data de viagem, salvo as exceções devidamente justificadas;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Miguel Angelo Bertolini**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Douglas Strelow**

**Secretário de Esportes**



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0734319** e o código CRC **5D52739B**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**

**PORTARIA Nº 054/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 069/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa RX Locadora de Veículos LTDA EPP, cujo objeto é a locação de veículos para atender as necessidades do Município.

Fiscais:

Jucimara Eccher, matrícula 48570 - Efetivo

Ademir de Moraes, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando o conteúdo da Portaria nº 194/2016 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada na edição nº 595 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0736552** e o código CRC **5E1566CD**.

---

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTARIA Nº 48/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017, Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 508/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Meru Viagens Eirelli – EPP, que tem por objeto a contratação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014:

- I – Camila Pauli Antes – Coordenador, matrícula 48074;
- II – Jucimara Eccher – Coordenador, matrícula 48570;
- III – André da Silva Barros - Coordenador, matrícula 46249.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

- a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;
- b – possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;
- c - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- d- esclarecer dúvidas e orientar os Subfiscais quanto a plena execução do contrato;
- e - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos Subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;
- g - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa SEI Nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;
- h - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e

providências tomadas;

i - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

j – solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

l - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores:

I - Marisa Fock - Extensionista Rural, matrícula 42.330;

II - Adriane Dumke Sabel – Agente Administrativo, matrícula 18.132.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

b – ser responsável pela solicitação de passagens através de Memorando, bem como pela confirmação de uso das mesmas;

c – informar a necessidade de compra de passagens aéreas ou terrestres com 30 dias de antecedência da data de viagem, salvo as exceções devidamente justificadas;

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 12/2016 SDRURAL, publicada em 08 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 635.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Miguel Angelo Bertolini**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Valério Schiochet**

## Secretário de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732716** e o código CRC **B0ABCC91**.

### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 178-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 152/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### Resolve,

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 152/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

#### Comissão:

Paulo Iolando de Santana – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;
- VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737346** e o código CRC **83CA4F90**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 179-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de**

**Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 160/2016.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 160/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente - papéis em geral, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Efetivo

Romilde Gandra – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737464** e o código CRC **E7DB1BC6**.

### **PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.UGA**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 57/2017, firmada entre o Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e a empresa Scheuer & Scheuer Comercial Ltda- Epp., cujo objeto é a contratação de empresa para desmontagem, deslocamento e remontagem de arquivos deslizantes, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0340884/2017 SAP.USU.ADI.

Caio Pires do Amaral - Titular  
Daniela Rangel Torbes - Titular  
Simone de Oliveira- Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737790** e o código CRC **C628F6D0**.

### EXTRATO SEI N° 0734464/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 28/04/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Hesa 102 Investimentos Imobiliários Ltda

Endereço: Rua Expedicionário Holz, 550, América

Atividade: Edifício Comercial

Código da Atividade: 71.11.06



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 28/04/2017, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0734464** e o código CRC **AF2301D6**.

**EXTRATO SEI Nº 0732978/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 004/2016 – firmada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada **NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que versa a futura e eventual aquisição de ração para ovelhas/cabras da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016. O Município apostila o contrato **incluindo a dotação orçamentária nº 980/2017** - 0.6001.12.361.1.2.1023.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0693101 - SED.UEB.EMCHF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732978** e o código CRC **3BE163C3**.

**EXTRATO SEI Nº 0732244/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº **041/2017** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento**, e a empresa contratada **INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME**, que versa a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema informatizado de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2016 e seus anexos. O Município apostila o contrato **incluindo a dotação orçamentária n.º 997/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0719190 SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732244** e o código CRC **E5AD2F0E**.

## EXTRATO SEI Nº 0732220/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **022/2017** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **NUTRIWAY FOODS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA** que versa a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão

Eletrônico nº 190/2016. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º. **1002/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União e nº **1005/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0719407 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732220** e o código CRC **DECA5422**.

### EXTRATO SEI Nº 0737389/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 02 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 02/05/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Posto Richter Ltda

Endereço: Rua XV de Outubro, 850, Rio Bonito

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 02/05/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0737389** e o código CRC **DD34B651**.

### EXTRATO SEI Nº 0731983/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata ao 3º Aditivo ao Termo de Contrato nº **006/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **Podar Empreiteira de Mão de obra Ltda**, que versa a execução dos serviços de poda, supressão e retirada de árvores, galhos e ramos das áreas urbanas e rurais do município de Joinville. Assinado em 28/01/2017.

**Onde se lê:**

*Joinville, 09 de janeiro de 2016.*

**Leia-se:**

*Joinville, 09 de janeiro de 2017.*



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731983** e o código CRC **B984C16D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732671/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **371/2017**. Empresa Contratada: **SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda da Unidade do Centrinho. Valor de R\$ 570,38 (quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732671** e o código CRC **C7825425**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732624/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **369/2017**. Empresa Contratada: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732624** e o código CRC **0DB80789**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732634/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **370/2017**. Empresa Contratada: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 1.694,87 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732634** e o código CRC **02D470D7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732524/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **367/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R\$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732524** e o código CRC **CC8FEF1C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732530/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **368/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732530** e o código CRC **69F0FDB0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0732473/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **364/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732473** e o código CRC **42DE7A07**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0732481/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **365/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento de demanda das unidades de Apoio Administrativo. Valor de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732481** e o código CRC **A174FB1D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0732487/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **366/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R\$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732487** e o código CRC **F88DEA98**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0732377/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **363/2017**. Empresa Contratada: **LA DALLA PORTA JUNIOR EPP**, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência . Valor de R\$ 573,50 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732377** e o código CRC **8BFAD322**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0732356/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **362/2017**. Empresa Contratada: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor

de R\$ 8.121,70 (oito mil cento e vinte e um reais e setenta centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732356** e o código CRC **683D828D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0731366/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **359/2017**. Empresa Contratada: **PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, para aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda da Unidade do Centrinho.. Valor de R\$ 427,68 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Emitida em 27/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731366** e o código CRC **A0D40863**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732796/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **372/2017**. Empresa Contratada: **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 207.945,60 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Emitida em 28/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732796** e o código CRC **836EDF33**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0724693/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **352/2017**. Empresa Contratada: **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 285.925,20 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Emitida em 26/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 27/04/2017, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724693** e o código CRC **A9809BD5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0724793/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **055/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção - de madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, emitida em 19/04/2017, no valor de R\$ 117.039,20 (cento e dezessete mil, trinta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724793** e o código CRC **A7CE7D1A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0732588/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **009/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa contratada **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 24/04/2017, no valor de R\$ 12.752,54 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732588** e o código CRC **2F472CAF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0729355/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **008/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa contratada **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção civil**, emitida em 24/04/2017, no valor de R\$ 17.481,95 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e

noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729355** e o código CRC **B9D834CC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0733795/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 016/2017, celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa contratada MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 25/04/2017, no valor de R\$ 354,81 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733795** e o código CRC **DDAD7C53**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0733103/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **014/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Desenvolvimento Rural** e a empresa contratada **MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 20/04/2017, no valor de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733103** e o código CRC **5EFC51B2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0733120/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **005/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 20/04/2017, no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733120** e o código CRC **92969764**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0733126/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 013/2017, celebrada entre a **Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 20/04/2017, no valor de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733126** e o código CRC **C7B24A80**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0736903/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 007/2017, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 17/04/2017, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0736903** e o código CRC **122A3BD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0736460/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **017/2017**, celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO - EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 26/04/2017, no valor de R\$ 360,30 (trezentos e sessenta reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0736460** e o código CRC **24711DE1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0733351/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **006/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 17/04/2017, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733351** e o código CRC **C58CA42C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0733359/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **015/2017**, celebrada entre a **Secretaria de Desenvolvimento Rural** e a empresa contratada **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**, que versa a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene**, emitida em 25/04/2017, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733359** e o código CRC **42A0FBA4**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0731943/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **086/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria do Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **Kelly Vanessa Schoemberger ME**, que versa a **contratação de um grupo teatral com encenação lúdica e acompanhamento dos visitantes nas trilhas ecológicas dos parques municipais (unidades de conservação), como ação de educação ambiental dos Programas de Gestão de Educação Ambiental e Gestão de Unidades de Conservação da Secretaria do Meio Ambiente**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 100/2016**, assinado em **05/04/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 100.440,90 (cem mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731943** e o código CRC **9D0442D9**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0735809/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **089/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** e a empresa contratada **PFG Comercial Ltda ME**, que versa a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 116/2016**, assinado em **13/04/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 45.697,50 (quarenta e cinco mil,**

seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735809** e o código CRC **C7492F98**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0734927/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **098/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Esportes/Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville** e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo LTDA**, que versa a **aquisição de vales-transportes para atendimento aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da Secretaria de Esportes - SESPORTE**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 067/2017**, assinado em **28/04/2017**, com a vigência até a data da vigência do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano do Município, em **07/07/2017**, contados a partir de 01 de maio de 2017, podendo ser prorrogado até **31/12/2017**, por igual valor, mediante eventual prorrogação do contrato de concessão, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0734927** e o código CRC **7CE4A9AB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0733034/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **097/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Esportes/Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville** e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa a **aquisição de vales-transportes para atendimento aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da Secretaria de Esportes - SESPORTE**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 068/2017**, assinado em 28/04/2017, com a vigência até a data da vigência do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano do Município, em 07/07/2017, contados a partir de 01 de maio de 2017, podendo ser prorrogado até 31/12/2017, por igual valor, mediante eventual prorrogação do contrato de concessão, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733034** e o código CRC **A3388462**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0731609/2017 - DETRANS.NAD

O Município de Joinville através da Unidade **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, inscrito no C.N.P.J. n°. 83.108.035/0001-76 leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 005/2017, destinado a Aquisição de uma (01) cafeteira industrial com capacidade para 10 litros e 220V., **com o intuito de atender a**

**demanda DETRANS..**

Fornecedor: **(EDMAN EMILIO GALLI & FILHOS LTDA -ME, CNPJ N° 81.327.066/0001-92, Valor Total: R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)..** Fundamento legal: art. 24, inciso (preencher), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 27/04/2017'

**César Roberto Nedochetko**

**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731609** e o código CRC **44662636**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0731838/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **227/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente** e a empresa contratada **MARCELO BRASILIANO RUPP ME**, que versa a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do edital de credenciamento nº 107/2015. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 12/06/2018**. Justifica-se, para a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SEMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 0647461 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731838** e o código CRC **8625F039**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731793/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **006/2012**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **COMÉRCIO DE PESCADOS CLASSE A LTDA - EPP**, que versa a **concessão de uso onerosa de espaço físico (Box nº 07) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler , na forma de Concorrência nº 011/2011**. O Município reajusta o Contrato pelo índice “**IPCA**”, referente ao período de **março/2016 à fevereiro/2017, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento)**. Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 3.379,82 (três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 3.540,70 (três mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo através do memorando SEI nº 0627644, sendo ainda previsto no Contrato na cláusula quarta “4.1.2.1- Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**”



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731793** e o código CRC **E55CAA28**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731664/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **020/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, que versa a **contratação de empresa técnica especializada para execução de obras de restauração e conservação da Plataforma Oeste da antiga Estação Ferroviária de passageiros do Município de Joinville - SC, edificação tombada pela União e pelo Estado de Santa Catarina, na forma do edital da Tomada de Preços nº 195/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** em de 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 22/08/2017. Justifica-se em função da suspensão temporária do contrato. Em conformidade com o memorando SEI nº 0699144 - SEINFRA.UNO e nº 0706511 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731664** e o código CRC **B0A094B6**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731608/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **022/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração e Planejamento**, e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014**. O Município adita o contrato alterando a Cláusula Sétima, transferindo a gestão contratual para a Secretaria de Administração e Planejamento, em conformidade com o Memorando SEI nº 0666044 - SAP.NAD e em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 8.363/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731608** e o código CRC **D04AEC22**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731905/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 367/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, que versa a **contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen, na forma do Edital de Tomada de Preços nº 102/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de execução e vigência em 3 (três) meses, alterando seu vencimento para 27/07/2017 e 29/10/2017, respectivamente**. Justifica-se em função da análise para redução de custo de energia elétrica contratada, bem como o aguardo da aprovação do projeto elétrico junto a concessionária local de energia elétrica (CELESC DISTRIBUIÇÃO SA). Em conformidade com o memorando SEI nº 0697324 - SEINFRA.UNO e SEI nº 0705345 SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731905** e o código CRC **944FC4A9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0731746/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 218/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**, que versa a **contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré — Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva, na forma do edital da Tomada de Preços nº 104/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para reinício dos trabalhos**. Justifica-se considerando a impossibilidade de execução total do objeto contratado no prazo acordado e diante do novo cronograma físico financeiro para a conclusão dos serviços. Em conformidade ao memorando SEI nº 0620391 - SEINFRA.UNO e



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0731746** e o código CRC **E0C478FC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0735759/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **304/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, que versa a aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville, na forma de Tomada de Preço nº 072/2016. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para 30/12/2017**. Justifica-se em virtude da não conclusão de todos os serviços previstos no escopo do contrato, em especial, a necessidade de instalação dos parques adquiridos em Unidades Escolares ainda não finalizadas. Em conformidade com o memorando SEI nº 0694072 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735759** e o código CRC **9B1C DFA5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0735208/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n° 349/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que versa a **contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do edital de Pregão Presencial n° 257/2014**. O Município adita o contrato **transferindo, sem importar em acréscimo de pessoal ou custo ao município, o posto de trabalho do Parque Caieiras para o Centro de Bem Estar Animal – CBEA**. Justifica-se considerando a maior demanda de trabalho no CBEA, devido a ampliação das instalações. Em conformidade com os memorandos n° 794/2016 – GEGEST e n° 76/2016/GEMAP/ZOO - Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/05/2017, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735208** e o código CRC **33B4D3B0**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0733557/2017 - IPREVILLE.NAD

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 003/2017

**Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para realizar a editoração e a impressão de materiais gráficos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo IX – Minuta do Contrato e Anexo X – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do Edital de Pregão nº 003/2017.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Luciane da Silva Schultz, que adjudicou à licitante **Gráfica Guaramirim Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 78.218.187/0001-91, os **itens 01, 03, 04, 05, 08 e 14**; à licitante **Daniel Rogério da Rocha ME**, inscrita no CNPJ nº 19.008.104/0001-70, os **itens 02, 09, 10, 13 e 15**; à licitante **Gráfica Alta Definição Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63 os **itens 11 e 12** e à licitante **Gráfica Príncipe EIRELI ME**, inscrita nº 01.749.956/0001-53 os **itens 06 e 07**, objetos da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 28 de abril de 2017.

**Sérgio Luiz Miers,**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0733557** e o código CRC **7A1F7D78**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0734225/2017 - SES.UAF.ASU**

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA parcial o Pregão nº 006/2017**, para **Aquisição de Medicamentos para o Elenco Básico do Município**: Itens 3, 10, 37, 44, 94, 122, 143, 159, 166, 200, venc. **Altermed** Mat.Médico Hosp. Ltda, valor total R\$ 1.052.398,14; itens 223, 230, 64, 134, 144, 186, venc. **Centermedi** Com. de Produtos Hosp. Ltda, valor total R\$ 173.685,20; itens 58, 236, 237, venc. **Ciamed** Distr. de Medic. Ltda, valor total R\$ 662.760,00; itens 121, 161, 199, venc. Cirúrgica **Santa Cruz** Com. de Prod. Hosp. Ltda, valor total R\$ 76.740,00; itens 38, 52, 61, 66, 104, 106, 107, 111, 138, 148, 149, 150, 155, 165, 167, 180, 182, 184, 202, 209, 225, venc. **Cristália** Prod. Quím. Farmac. Ltda, valor total R\$ 2.038.442,80; itens 7, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 27, 41, 42, 43, 45, 48, 56, 57, 59, 60, 62, 71, 73, 74, 77, 81, 84, 96,

108, 112, 119, 124, 131, 133, 136, 204, 212, 221, 235, 239, venc. **Dimaci SC** Mat. Cirúrgico Ltda, valor total R\$ 2.103.796,90; itens 32, 33, 34, 35, 75, 103, 207, 210, 211, 213, 215, venc. **Dimaster** Com. de Produtos Hosp. Ltda, valor total R\$ 851.700,00; itens 36, 85, 105, 179, 188, venc. **Inovamed** Com. de Med. Ltda, valor total R\$ 116.404,80; itens 40, 54, venc. **Licimed** Distr. de Medic. Correlatos e Prod. Méd. Hosp. Ltda, valor total R\$ 184.200,00; itens 30, 31, 139, 183, 196, 205, 227, venc. **Mauro Marciano** Com. de Medic. Ltda, valor total R\$ 641.178,00; itens 2, 6, 39, 68, 83, 92, 93, 127, 140, 157, 218, 231, 241, venc. **Medilar** Imp. e Distr. de Produtos Méd. Hosp. S/A, valor total R\$ 321.300,60; itens 76, 86, 125, 129, 158, 163, 171, 189, 201, 206, 224, venc. **Pontamed** Farmacêutica Ltda, valor total R\$ 219.188,16; itens 8, 9, 11, 12, 19, 20, 24, 26, 29, 51, 72, 90, 160, 168, 169, 175, 185, 187, 193, 197, 219, 220, 228, venc. **Prati, Donaduzzi & Cia** Ltda, valor total R\$ 1.415.482,40; itens 151, 152, 153, venc. **Prohosp** Distr. de Medic. Ltda, valor total R\$ 371.520,00; itens 4, 21, 22, 49, 55, 69, 70, 87, 100, 101, 116, 162, 190, 198, 214, venc. **Promefarma** Repr. Comerciais Ltda, valor total R\$ 1.763.800,80; itens 5, 28, 89, 97, 109, 110, 113, 118, 120, 156, 170, 177, 217, 222, 233, venc. Comercial Cir. **Rioclarense** Ltda, valor total R\$ 584.353,00; itens 46, 47, 63, venc. **Atons do Brasil** Distr. de Produtos Hosp. Ltda, valor total R\$ 597.720,00; item 142, venc. **Extra** Distr. de Medic. e Produtos Hosp. Eireli EPP, valor total R\$ 36.000,00; item 154, venc. **Multifarma** Com. Ltda, valor total R\$ 4.860,00; itens 13, 14, 50, 65, 80, 115, 117, 126, 128, 130, 132, 172, 174, 178, 203, 208, 232, venc. **Sulmedic** Com. de Medicamentos Eireli, valor total R\$ 382.801,80; itens 1, 88, venc. **Cimed** Ind. de Medicamentos Ltda, valor total R\$ 223.800,00; item Excluído: 98; itens Desertos: 82, 91, 95, 99, 102, 114, 145, 146, 173, 191 e 192; itens Fracassados: 53, 67, 78, 79, 123, 137, 141, 147, 164, 176, 181, 194, 195, 216, 226, 229, 234, 238 e 240. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 28/04/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 01/05/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0734225** e o código CRC **D82EE315**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0730894/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 064/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 669764, para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, na Data/Horário: 12/05/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2017, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0730894** e o código CRC **4D0B4D8F**.

---

### **ERRATA SEI Nº 0725149/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 26 de abril de 2017.

#### **Errata Resolução SAS.UAC SEI nº 0716342**

Considerando o erro na sequencia numérica das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a inexistência de Resolução sob o número 02;

Considerando a ordem de assinaturas eletrônicas no SEI;

Considerando a necessidade de converter a Resolução nº 04/2017 - CMDCA, para Resolução nº 02/2017 - CMDCA.

#### **ERRATA:**

**Onde lê-se:** Resolução nº 04/2017 - CMDCA

**Leia-se:** Resolução nº 02/2017 - CMDCA

**Deyvid Inácio Espindola Luz**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 28/04/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725149** e o código CRC **6BC6CEC6**.

## **ERRATA SEI Nº 0732556/2017 - DETRANS.NAD**

Joinville, 28 de abril de 2017.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE-DETRANS**

#### **ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 SEI Nº 16.0.030575-7/2017–**

**Na Ata de Registro de Preços 005/2017 cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e acessórios a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Detrans, cuja empresa vencedora nos LOTES VII, VIII é Vértice comércio de roupas e acessórios LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.763.888/0001-26.**

***Onde se lê no LOTE VII***

***Valor unitário do item 01 ao item 09, R\$ 175,67***

***Leia-se no LOTE VII***

**Valor unitário do item 01 ao item 09, R\$ 170,36**

**Permanecem inalterada as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 005/2017.**

Joinville, 28 de abril de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0732556** e o código CRC **EE6212B8**.

## **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 16/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/10/2021 totalizando 60 meses da emissão da primeira licença de instalação (Licença Ambiental Prévia 24/2016).

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Incorporadora e Construtora Joinville LTDA ME

CPF: 13.475.867/0001-45

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Professor Humberto Rohden, 84

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13-30-01-92-2346-000

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Engenheiro Ambiental Rafael Zóboli Guimarães – CREA/SC nº 101006-6 - ARTs nº 5812241-0 e 5840620-0;
- Engenheiro Civil Danilo Fernandes Ceranto – CREA/SC nº 140852-4 , ARTs nº 5810333-2 e 6149786-0;

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnico SEI nº 0420378, nº 0420211 e nº 0722864 refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical de área a construir de 5.114,75 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, matriculado no CRI-1<sup>a</sup> circ. sob o nº 156.914, no endereço supracitado.

### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151/00 e as legislações vigentes.

3.1.2 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### **3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:**

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 074/2016.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

### **3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:**

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria. Foi emitida a Autorização Simplificada para Corte de Vegetação 40 (0420729).

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### **3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:**

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8 - Este processo possui Auto de Infração Ambiental, conforme documento SEI n° 0396015.

3.9- Deve solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/04/2017, às 21:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 28/04/2017, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726470** e o código CRC **AC1C99E0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 63/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 25/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Bueno e Daniel Incorporadora LTDA

CNPJ: 12.488.301/0001-58

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3032-2170

Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 367

Bairro: América

CEP: 89.204-200

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.40.0157

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Juliano José de Tondas Pereira – CREA-SC nº 094909-4 – ART nº 5782970-0 e 5904689-0

Eng.º Conrado Borges de Barros – CREA-SC nº 082999-5 – ART nº 4517872-0

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0723143, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 18 apartamentos, denominado Condomínio Residencial Astreia. Área construída de 2.394,59 m<sup>2</sup>, imóvel de 720,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 127772 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 233/2011 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2620, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da

licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 25/04/2017, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 28/04/2017, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0723284** e o código CRC **E8E2937F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 64/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 26/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Volpi e Freitas Incorporadora LTDA ME

CNPJ: 11.414.287/0001-12

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua W. B. Wititz, nº 120

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89.203-450

Inscrição Imobiliária: 13.20.03.45.0493

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Marcelo Luiz Altmann – CREA-SC nº 083223-5 – ART nº 5814194-9

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0725770, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 22 apartamentos, denominado Edifício Bella Anita. Área construída de 2.475,66 m², imóvel de 825,20 m², matrícula nº 31.490 – 2º RI.

**3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

**3.3 Efluentes sanitários**

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 093/2010 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3259, por não cumprimento de condicionante e Auto de Infração Ambiental nº 4586, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/04/2017, às 21:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 28/04/2017, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0725883** e o código CRC **4496CD99**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 65/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 26/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Jaime Smaniotto

CPF: 486.614.309-68

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira(...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 30265885

Endereço: Rua Fritz Koelling, nº 42

Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.219-130

Inscrição Imobiliária: 13.30.12.57.0368

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Renan Gonçalves de Oliveira – CREA-SC nº 098826-0 – ART nº 5939118-8

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0726011, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 13 apartamentos. Área construída de 904,13 m², imóvel de 795,00 m²,

matrícula nº 113.604 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 201/2016 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3774, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 27/04/2017, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 02/05/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726218** e o código CRC **B7B5D945**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 66/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 27/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Casaplana Empreendimentos Ltda

CNPJ: 02.048.520/0001-08

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua das Palmas, nº 246

Bairro: Itaum

CEP: 89.203-001

Inscrição Imobiliária: 13.10.35.85.1780

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Osni Capraro Junior – CREA-SC nº 100387-1 – ART nº 5700069-0

Eng.º Rafael Cristiano Wolter - CREA-SC nº 065257-6 - ART nº 4455896-1 e 5514041-1

Eng.º Luiz Otávio Barthol de Souza Lobo - CREA-SC nº 014187-8 - ART nº 5928934-7

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0728878, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 74 apartamentos, denominado Residencial Vila Vitória Guanabara. Área construída de 6.664,49 m<sup>2</sup>, imóvel de 4.512,74 m<sup>2</sup>, matrícula nº 32.035 – 3º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 143/2011 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza nas caixas de gordura conforme dimensionamento de projeto.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 27/04/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 02/05/2017, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729163** e o código CRC **4D6108EE**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 67/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 27/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Roma Construtora e Incorporadora Ltda

CNPJ: 03.642.755/0001-88

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefon: (47) 3028-8837

Endereço: Rua Alfredo Wagner, nº 237

Bairro: Petrópolis

CEP: 89.208-500

Inscrição Imobiliária: 13.10.24.98.0837

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Rodrigo Sgrott da Silva – CREA-SC nº 067109-8 – ART nº 5372779-1 e 4194832-9

Eng.º Willians Cesar Benetti - CREA-SC nº 078839-5 - ART nº5372890-1

Eng.º Alcides Leal Nunes Junior - CREA-SC nº 035545-1 - ART nº 4698458-4 e 6044027-0

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0729402, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 126 apartamentos, denominado Residencial Ilha Bela. Área construída de 7.768,36 m², imóvel de 6.324,92 m², matrícula nº 30.202 – 3º RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

A estação de tratamento de esgoto sanitário deve sempre ter um responsável técnico por sua operação, com vínculo de responsabilidade técnica válido. Qualquer alteração ou renovação de vínculo de responsabilidade, deve ser apresentado a esta Secretaria.

A estação deverá ter manutenção e operação conforme manual de operação apresentado, sendo o

lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Os comprovantes de limpeza manutenção do sistema (estação e caixas de gordura) devem ser apresentados **anualmente**.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

A Estação de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA n° 357/05 e n° 430/2011, Lei Estadual n° 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar n° 29/1996).

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento**, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 28/04/2017, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 02/05/2017, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729731** e o código CRC **21EABF96**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 15/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 25/04/2022 totalizando 60 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: BRCON Incorporadora e Construtora Ltda - EPP

CNPJ: 19.279.085/0001-17

Atividade: Condomínio Residencial/Comercial

CONSEMA: 71.11.01

Inscrição Estadual: --

Telefone: (47) 3422-3500

Endereço: Rua Piratuba, nº 177

Bairro: Saguacu

Inscrição Imobiliária: 13.30.05.55.1398.0000

CEP: 89227-075

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Angela Domingos do Amaral

Registro Profissional: CRBio nº 075813/03-D

ART nº 2015/19450

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

1. Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos SEI nº 0718592 e SEI nº 0337693, refere-se à viabilidade de um condomínio com 16 unidades habitacionais e 01 sala comercial, com área total a ser construída de 2.239,56 m<sup>2</sup> em um imóvel de 520,59 m<sup>2</sup>, matrícula nº 155.949 – 1º RI.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

- Bióloga Angela Domingos do Amaral - CRBio nº 075813/03-D, ART nº 2015/19450.

- Técnico em Geomensura Ronivon de Souza Oliveira - CREA/SC nº 111723-6, ART nº 5524645-6.

- Arquiteta e Urbanista Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR A74305-4, RRT nº 4187791.

- Arquiteta e Urbanista Mayara Martins Reinert - CAU/BR A92167-0, RRT nº 4646686, RRT nº 5052044 e RRT nº 4709426.

- Geóloga Barbara Biasi - CREA/SC nº 134112-8, ART nº 5815928-1 e ART nº 5815949-4.

- Arquiteta e Urbanista Erica Ortolan - CAU/BR A92381-8, RRT nº 5117726.

- Engenheira Civil Sueli Lorenzetti Marcon - CREA/SC nº 5763700-4,

- Engenheiro Civil Wilian Martini Tonezi - CREA/SC nº 082703-5, ART nº 5844946-3.

- Engenheiro Civil Aderson Ludka Fernandes - CREA/SC nº 108723-0, ART nº 5935124-0.

3. Sistemas de controle ambiental:

### 3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído.

3.1.3 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições.

### 3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los a uma estação de tratamento de esgotos sanitários.

3.2.2 O local é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários, conforme PROJ nº 162/2016, porém a rede coletora de esgoto existente não comporta o volume de esgoto que será gerado pelo empreendimento. A Companhia Águas de Joinville executará obra de adequação até Dez/2018.

### 3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terra, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo; sendo portanto emitido o Alvará de Terraplanagem nº19/2017 (SEI nº 0721527).

### 3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado e para obtenção da Licença Ambiental de Operação.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade

com os padrões vigentes.

4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3.924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

6. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

7. Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

8. Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3897 de 01/03/2016 por supressão de vegetação.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 25/04/2017, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 28/04/2017, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0721524** e o código CRC **1578980E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0716342/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de abril de 2017.

### **RESOLUÇÃO n.º 04/2017 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, conforme deliberação feita em reunião ordinária do dia 13 de abril de 2017;

Considerando solicitação feita por meio de ofício nº 24/2017/UAF/SAS/Fundos, o qual encaminha Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e parecer do CMDCA;

Considerando que o CMDCA é responsável por definir, em cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Inciso VII, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

Considerando ser de competência do CMDCA, opinar sobre as parcelas do orçamento municipal destinadas à assistência social, saúde e educação, bem como sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada, conforme Inciso XIV, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável às ações executadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que compõe a Prestação de Contas Anual – Exercício 2016 da Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville – SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 0716328.

**Deyvid Inácio Espindola Luz**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 24/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0716342** e o código CRC **58151D4D**.